L E I Nº 533/95

Autoriza a distribuição de Cestas Básicas e abertura de Crédito Especial.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Chefe do Executivo a distribuir Cestas Básicas de Alimentos aos Servidores Municipais, nos termos do Inciso XXXVI, artigo 65, da Lei Orgânica Municipal.

Artigo 2º - Para acorrer às despesas com a aquisição de Alimentos para formar as Cestas Básicas, bem como produtos de limpeza, de que trata o Artigo anterior, poderá o Chefe do Executivo' abrir Crédito Especial até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), utilizando-se de Dotação própria do Orçamento ou anular parcial ou totalmente outras Dotações do mesmo.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 29 de junho de 1995.

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL